

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

SUBSTITUTIVO AO PL Nº 1.273, de 2003

Institui regime especial para alteração
estatutária das associações

Autor: Deputado PASTOR FRANCISCO OLÍMPIO

Relator: Deputado JOAO ALFREDO

Art. 1º. O art. 2031 do Código Civil passa a vigorar com a seguinte redação:

“art. 2031. As associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores terão o prazo de dois (dois) anos para se adaptarem às disposições deste Código, a partir de sua vigência; igual prazo e **concedido** aos empresários.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”(NR)

Sala das Comissões, 03 de dezembro de 2003-12-03

Deputado JOÃO ALFREDO

Relator